

Nota 8 – Receitas de distribuição

Foi celebrado entre o Conglomerado CAIXA Seguridade e a CAIXA, no dia 30 de junho de 2015, instrumento de outorga de direitos, a partir do qual o Conglomerado obteve o direito de negociar livremente e receber integralmente as contraprestações financeiras devidas pelas instituições conveniadas pelo direito de acesso à rede de distribuição e uso da marca CAIXA para distribuição e comercialização dos produtos, sem prejuízo da remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços de distribuição e comercialização dos produtos, que é pago pelas empresas operacionais.

Adicionalmente, a partir de janeiro de 2021, o Grupo passou a registrar receitas de corretagem ou intermediação auferidas pela CAIXA Corretora, subsidiária integral da CAIXA Seguridade, em função de sua atuação enquanto corretora própria do Grupo. As receitas são registradas em decorrência da prestação de serviços de corretagem ou intermediação sobre os produtos de seguridade distribuídos na Rede de Distribuição Balcão CAIXA.

O quadro abaixo apresenta as receitas de distribuição auferidas pelo Grupo CAIXA Seguridade:

Descrição	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Receitas de acesso à rede de distribuição e uso da marca - Subtotal	208.813	208.813	157.250	157.250
Previdência	33.839	33.839	38.375	38.375
Habitacional	174.429	174.429	128.791	128.791
Prestamista (1)	(4.195)	(4.195)	(14.681)	(14.681)
Riscos Diversos (2)	4.740	4.740	4.765	4.765
Receitas de prestação de serviços - Subtotal	-	2.121.202	-	1.837.321
Vida	-	167.980	-	168.450
Prestamista	-	694.299	-	656.351
Previdência	-	82.212	-	74.301
Habitacional	-	271.591	-	160.243
Residencial	-	295.895	-	258.972
Capitalização	-	107.889	-	103.836
Consórcio	-	440.106	-	378.078
Assistência	-	46.214	-	26.547
Corporate	-	13.098	-	9.280
Auto	-	1.888	-	1.222
Plano odontológico	-	29	-	40
Seguro saúde	-	1	-	1
Receitas de distribuição - Total	208.813	2.330.015	157.250	1.994.571

Nota 9 – Custo do serviço prestado

Descrição	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Custo do Serviço CAIXA (1)	-	(104.809)	-	(88.084)
Custo de Força de Vendas CAIXA (2)	-	(293.940)	-	(251.914)
Custo de Força de Vendas Parceiros (2)	-	(61.697)	-	(45.812)
Total	-	(460.446)	-	(385.810)

(1) Remete aos custos operacionais relacionados às parcerias firmadas com a XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios e XS6 Assistência, para fins de distribuição de produtos de seguridade no Balcão CAIXA, especificamente no tocante ao preço do serviço cobrado pela CAIXA para distribuição dos mencionados produtos no balcão.

(2) Remete aos custos operacionais relacionados às parcerias firmadas com a XS3 Seguros, XS4 Capitalização, XS5 Consórcios e XS6 Assistência, para fins de distribuição de produtos de seguridade no Balcão CAIXA, especificamente no tocante aos valores dispendidos com premiação de empregados e parceiros indicadores de produtos de seguros.

Nota 10 – Outras receitas/Despesas operacionais

Descrição	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024		01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado
Ganho na alienação de participações societárias	-	-	30.680	30.680
Comissão por performance (1)	89.933	89.933	-	-
Reversão de provisões administrativas	3.103	5.501	-	-
Outras receitas/despesas operacionais (1)	4	(1.023)	2	(458)
TOTAL	93.040	94.411	30.682	30.222

(1) Referente à comissão adicional por prestação de serviços (Launch Performance Commission - LPC) paga pela Caixa Vida e Previdência, tendo como contrapartida a performance extraordinária de vendas, econômica e/ou financeira quando da exploração da Rede de Distribuição.

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.

DIRETORIA

FELIPE VASCONCELOS SOARES
MONTENEGRO MATTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

EDUARDO COSTA OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

EDGAR VIEIRA SOARES
DIRETOR EXECUTIVO

SALVADOR CONGENTINO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

MURILO VAZ GONÇALVES
CONTADOR
CRC-020012/O-8 – DF

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor-Presidente
Felipe Vasconcelos Soares Montenegro Mattos

Conselho Fiscal
Denis do Prado Netto
Juliana Grigol Fonseca
Luiz Felipe Figueiredo de Andrade

Diretores
Edgar Vieira Soares
Eduardo Costa Oliveira
Salvador Congentino Neto

Comitê de Auditoria Estatutário
Eduardo Bona Safe de Matos
José Antônio Mendes Fernandes
Waldemir Bargieri

Conselho de Administração
Fernando Alcântara de Figueredo Beda
Francisco Egídio Pelúcio Martins
Humberto José Teófilo Magalhães
Ilana Trombka
Inês da Silva Magalhães
Karoline Busatto
Waldemir Bargieri

Contador
Murilo Vaz Gonçalves
CRC-020012/O-8 – DF

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

O relatório do auditor independente completo sobre as demonstrações contábeis completas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 13 de fevereiro de 2025, apresentado com opinião sem modificação.

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

As demonstrações contábeis completas relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024 e o Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, em sua versão completa, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

O Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade Participações S.A. (COAUD ou Comitê), em razão das atividades desenvolvidas no período findo em 31 de dezembro de 2024 e devidamente ponderadas suas responsabilidades e seu escopo de sua atuação, concluiu que: i) os sistemas de gerenciamento de riscos, controles internos, compliance e integridade da Caixa Seguridade revelam adequado nível de efetividade, considerados o porte e a complexidade da instituição; ii) a auditoria interna desempenha suas funções com independência, objetividade e qualidade; iii) a auditoria independente demonstra ser efetiva e atuar com objetividade. Não foram identificadas situações que pudessem comprometer sua independência ou a qualidade do seu trabalho; iv) Os assuntos pertinentes que chegaram ao conhecimento da administração e que são requeridos pelas normas vigentes estão adequadamente divulgados no Relatório da Administração e nas Demonstrações Contábeis da Caixa Seguridade, individuais e consolidadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, razão pela qual o Comitê de Auditoria recomenda sua aprovação pelo Conselho de Administração da Caixa Seguridade.

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES CONTEMPLADAS NO PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Seguridade Participações S.A., datado de 13 de fevereiro de 2025, relativo às demonstrações contábeis completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.ri.caixaseguridade.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

O respectivo parecer **opina favoravelmente**, sem ressalvas, que as Demonstrações Contábeis, a Proposta de Destinação de Lucros, a Execução Orçamentária e o Relatório Anual da Administração, avaliados no âmbito do respectivo Conselho, estão em condições de serem encaminhados para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

AVIAÇÃO

Voepass tem voos suspensos

Após punição da Anac, empresa garantiu que passageiros serão reembolsados ou terão voo remarcado, como desejarem

» RAPHAEL PATI

Pouco mais de sete meses após um dos piores desastres da história da aviação civil brasileira, que deixou ao menos 62 mortos, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) decidiu suspender as operações da companhia aérea Voepass — a mesma que controlou o Voo 2283, que caiu em um condomínio residencial de Vinhedo (SP), no dia 9 de agosto de 2024. A medida, de acordo com a Anac, tem caráter temporário, e deve vigorar até que se comprove a “correção de não conformidades relacionadas aos sistemas de gestão da empresa previstos em regulamentos”.

“A decisão da Anac decorre da incapacidade da Voepass em solucionar irregularidades identificadas no curso da supervisão realizada pela Agência, bem como da violação das condicionantes estabelecidas anteriormente para a continuidade da operação dentro dos padrões de segurança exigidos”, destacou, em nota, a agência.

A companhia aérea, no entanto, pontuou, também em nota, que a frota em operação, composta atualmente por 11 aeronaves de modelo ATR — a mesma que caiu no interior paulista no ano passado, é “aeronavegável” e tem capacidade de realizar voos observando as exigências de padrões de segurança. “Essa decisão tem um impacto imensurável para milhares de brasileiros que utilizam a aviação regional todos os dias e contam com seu serviço, por isso, colocará todos seus esforços para

retomar a operação o mais breve possível”, completou.

A Voepass ressaltou, ainda, que já iniciou as tratativas internas para demonstrar sua capacidade de garantir os níveis de segurança exigidos pela Anac. Após a decisão da agência, o Procon-SP enviou uma notificação para a empresa e, também, para a Latam — que opera voos conjuntos com a Voepass — para que ambas prestem todos os esclarecimentos devidos sobre como estão atendendo os consumidores impactados pela suspensão.

“Na notificação, as empresas devem informar sobre como a suspensão dos voos foi comunicada aos passageiros; como as empresas estão atendendo aqueles que se encontram no aeroporto; quais as alternativas que estão oferecidas; os canais de atendimento disponibilizados, dentre outras, sempre relacionadas aos direitos dos consumidores previsto no Código de Defesa do Consumidor”, explicou, em nota, o Procon-SP.

O ministro de Portos e Aeroportos (MPor), Sílvio Costa Filho, escreveu em suas redes sociais que a decisão da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) foi uma “medida necessária”. “O MPor vinha acompanhando a situação de perto, e essa ação tem como objetivo garantir que a empresa fortaleça sua governança e reforce ainda mais a segurança operacional”, escreveu Costa Filho, em sua conta no X.

Direitos

A Voepass informou que todos os passageiros impactados pela

SECRETARIA DE SEGURANÇA DE SÃO PAULO/DIVULGAÇÃO



Em agosto, uma aeronave da Voepass caiu em um condomínio de Vinhedo (SP), matando 62 pessoas

suspensão serão atendidos nos termos do previsto pela Resolução 400 da Anac, que trata sobre as Condições Gerais de Transporte aplicáveis a atrasos e cancelamentos de voos.

Como explica o advogado especialista em Direito do Consumidor Bruno de Almeida Vieira, a resolução determina que, em situações como essa, a companhia deve dar ao consumidor três opções: reembolso integral, recomodação em outro voo ou transporte alternativo. “Se a empresa não oferecer nenhuma dessas alternativas ou dificultar o atendimento, o passageiro deve formalizar uma reclamação no Procon e no site Consumidor.gov.br.

É importante que o consumidor guarde todos os comprovantes de compra e registros de atendimento, pois esses documentos serão essenciais caso precise recorrer à Justiça”, esclarece Vieira.

De acordo com o advogado especialista em Direito do Consumidor e Direito Internacional e ex-Defensor Público, Victor Ulhoa, a Voepass tem a obrigação de cumprir as regras da Anac, que garantem ao passageiro o direito ao reembolso integral ou à recomodação sem custos. Em caso de descumprimento das exigências previstas na Resolução 400, a empresa pode ser multada pelo Procon e outros órgãos de defesa do consumidor.

“Se a companhia não cumprir o que prometeu, o passageiro pode entrar com uma ação judicial. No Juizado Especial Cível, por exemplo, é possível pedir tanto o reembolso quanto uma indenização por danos morais e materiais, especialmente se houver prejuízos financeiros ou danos morais, como perda de compromissos importantes”, ressaltou o advogado.

Acidente

Em agosto do ano passado, uma aeronave de modelo ATR-72 caiu no interior paulista, deixando 62 mortes, sendo considerado o maior acidente



Se a companhia não cumprir o que prometeu, o passageiro pode entrar com uma ação judicial. No Juizado Especial Cível, por exemplo, é possível pedir tanto o reembolso quanto uma indenização por danos morais e materiais”

victor Ulhoa, advogado, especialista em direito do consumidor

na aviação comercial do país desde 2007. Desde esse episódio, a empresa já cancelou as operações em nove cidades, incluindo Cascavel (PR), de onde saiu o avião que tinha como destino final o Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, naquele dia 9 de agosto.

A empresa ainda possui operações em dezesseis aeroportos: Caruaru (AM), Fernando de Noronha (PE), Florianópolis (SC), Guarulhos (SP), Ipatinga (MG), Joinville (SC), Juiz de Fora (MG), Manaus (AM), Pelotas (RS), Porto Uruçu (AM), Presidente Prudente (SP), Recife (PE), Ribeirão Preto (SP), Galeão (RJ), Santa Maria (RS) e Congonhas (SP).